

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

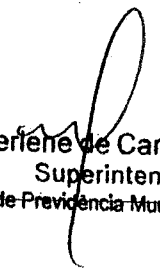
PORTARIA Nº 004/2020

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CARMEN LÚCIA GUALBERTO ELIAS**, inscrita no CPF sob o nº 389.256.486-87, viúva do ex-segurado, Sr. **Darcy José Elias**, inscrito no CPF sob o nº 067.094.436-04, aposentado no cargo efetivo de Encarregado do Serviço de Cadastro – matrícula 99, falecido em 21 de janeiro de 2020, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 1.667/2007 c/c Art. 40, §7º, inciso I da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Felixlândia, 19 de Fevereiro de 2020.


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
EM 19/02/2020
